LEI Nº 1099.
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

"Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro Ressaca."

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como "TRAVESSA MARISTELE CORREIA ARAUJO", a travessa localizada no Bairro Ressaca, que tem seu início na Rua Lazaro Firmino de Almeida, com uma extensão aproximadamente de 82,37 (oitenta e dois metros e trinta e sete centímetros), conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2005.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 16 de novembro de 2005.

TADEU ANTONIO SOARES
Secretário da Administração